

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ARSP - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata da 151ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 04/01/2022

No quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, e a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, secretariados pela Assistente Administrativa Joseane Bravim Nicoli. 1 - Convênio entre a ARSP e o Município de Aracruz para a regulação do SAAE -Processo: 2021-48QK4. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou a minuta de Convênio entre o Município de Aracruz e a Agência de Regulação de Serviços Públicos, cujo objeto é a cooperação técnica entre o MUNICIPIO e a ARSP, esta, com a atribuição de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Aracruz, nos termos da lei complementar estadual nº 827/2016 e das leis Municipais nº 4.097/2016 e nº 4.427/2021. Foi explicitado que o referido convênio é pioneiro, por ser o primeiro SAAE a ser regulado pela ARSP, e por este fato a Diretoria de Saneamento enviou o modelo de convênio para análise da Procuradoria Geral do Estado - PGE no processo 2021-24J44, tendo sido cumprida todas as recomendações. A Diretora esclareceu também que consta na Cláusula Nona do convênio um período de transição visando as devidas adaptações do SAAE para o modelo regulatório da ARSP com prazo máximo de 3 anos. O Convênio foi aprovado à unanimidade. 2. Assuntos Gerais: 2.1 - -Suspensão da alteração do preço do gás canalizado decorrente das condições do novo contrato de suprimento, em cumprimento à decisão liminar - Processo: 2021-8MHCG. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que deu ciência as demais Diretoras quanto à suspensão, em cumprimento à decisão liminar proferida no bojo da Ação Civil Pública nº 0017766-63.2021.8.08.0024, do reajuste tarifário em função da alteração do preço do gás canalizado, decorrente do novo contrato de suprimento celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a concessionária dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás, o qual havia sido homologado mediante a Decisão ARSP/DE nº 004 de 21 de dezembro de 2021 e que passaria a vigorar em 01/01/2022. A Diretora esclareceu que as medidas tomadas visam atender à referida decisão liminar notificada a ARSP, cujo seu teor determina que sejam mantidas, a partir de 01.01.2022, as condições atuais de fornecimento e preço constantes do contrato de suprimento com vigência até 31.12.2021, até que o CADE aprecie as representações ofertadas pela ES GÁS e Estado do Espírito Santo. A Diretora esclareceu também que foi dada a publicidade do ato pelo DIO-ES e pelo site da ARSP. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 16:40 horas e eu, Joseane Bravim Nicoli, assistente administrativa lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Joana Moraes Resende Magella

Diretora Presidente

Bárbara Carneiro Caniçali

Diretora Administrativa e Financeira

Kátia Muniz Côco

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Debora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia - Respondendo